



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

ATA DE REUNIÃO

Ata da 15ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – Sudeco, realizada em 1º de junho 2023, em Brasília (DF).

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de 2023, com início às 10h, nas dependências da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), no SBN, Quadra 01, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, na sala de reunião do 20º andar, em Brasília (DF), sob a presidência da Sra. **Rose Modesto**, Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco, realizou-se a 15ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada da Sudeco, secretariada pelas servidoras **Camila Girão de Moraes Barcelos** e **Suellen e Silva Vidal de Oliveira** e pelas colaboradoras **Lucimar Braga Oliveira** e **Suami Araújo Maciel**. A reunião contou com a presença dos seguintes membros da Diretoria Colegiada: o Sr. **Roberto Postiglione Assis Ferreira**, Diretor da Diretoria de Administração (DA); o Sr. **Renato Jorge Brown Ribeiro**, Diretor da Diretoria de Planejamento e Avaliação (DPA); a Sra. **Luciana de Sousa Barros**, Diretora substituta da Diretoria de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos (DIPGF). Participaram da reunião, também, o Sr. **Aluizo Silva de Lucena**, Procurador-Chefe; o Sr. **Francisco Robério de Sousa Junior** Auditor-Chefe; o Sr. **Hugo Ataídes Gomes**, Coordenador da Coordenação de Licitação e Contratos (CLC); o Sr. **Rodrigo Ferreira de Sousa**, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas (COGEP); Sr. **Ricardo Henrique Vaz**, Jornalista; **Maria Angélica Aben-Athar**, Ouvidora da Sudeco; **Raimundo da Costa Veloso Filho**, Coordenador-Geral de Execução de Programas e Desenvolvimento Regional (CGEPDR); **Michel Alexandre Turco**, Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação (CGLOG); a Sra. **Katiacilene Marques Vieira**, Chefe de Divisão (DILOG); e a Sra. **Jane Hercília de Souza Dias**, (DILOG). A Sra. **Rose Modesto** agradeceu a presença de todos e declarou aberta a **15ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada**. Dada a palavra à Sra. **Camila Girão**, que fez a leitura do item, a saber: **II - ORDEM DO DIA -1. PROPOSTA DO GABINETE - 1.1 GABINETE** - Apresento, à consideração desta Diretoria Colegiada, proposta no sentido de aprovar a ratificação da prorrogação do Contrato Administrativo nº 04/2019, com a Empresa NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais de consumo, uniforme e equipamentos necessários à execução dos serviços, para atender às necessidades da Sudeco e **que terá o seu prazo de vigência expirado em 03 de junho de 2023**. Ressalta-se, que tal procedimento já foi objeto de deliberação e aprovação na 111ª Reunião Ordinária desta Diretoria, ocorrida dia 26 de abril de 2023, entretanto, durante o transcurso normal do processo de prorrogação contratual, foi identificada, nos registros da empresa contratada, ocorrência relativa a impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, publicada em 17 de maio de 2023 com duração de 1 (um) mês, o que, em tese, impediu a renovação contratual. Processo SEI nº 59800.600323/2016-09; Despacho DICON (SEI nº 0343111); Parecer n. 00031/2023/PF-SUDECO/PGF/AGU (Sei nº 0343690); Despacho DICON (SEI nº 0343708); Despacho CLC (SEI

nº 0343790); e E-mail Auditoria Interna (SEI nº 0344042). Posto o item em discussão, o Sr. **Roberto Postiglione** ressaltou que o processo de prorrogação deste contrato foi perfeitamente conduzido pela Diretoria de Administração, inclusive tendo o assunto passado pelo crivo da Procuradoria Federal junto à Sudeco. Destacou o fato de terem sido surpreendidos com uma punição do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) aplicada à empresa prestadora do serviço, sendo que a licitação que originou a punição à empresa não tem ligação alguma com o contrato da Sudeco, todavia, no momento de solicitação das certidões de nada consta constatou-se a informação de que fora aplicada uma punição de 30 dias, o que, em tese, impede a prorrogação do contrato com a Superintendência. Após a apresentação desse empecilho, a Diretoria vislumbrou 4 (quatro) cenários para resolução da situação. Com a palavra, o Sr. **Hugo Ataídes** mencionou brevemente o cenário constatado pela área técnica, salientando que a punição impede a prorrogação do contrato de limpeza com conformidade, contudo, apresentou as alternativas analisadas. A primeira opção, seria a Sudeco, conforme o entendimento da Procuradoria e da Auditoria, realizar a **prorrogação excepcional do contrato**, observando que esta opção traria vantagens como: a continuidade do serviço e o valor vantajoso. A segunda alternativa, seria aceitar a **disponibilização de postos de serventes pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional -MIDR**, sendo que este cenário não apresentaria nenhum custo em relação ao pessoal e a disponibilização desses colaboradores seria imediata. Entretanto, seria por um período curto, até a realização de novo procedimento licitatório. Pontou as desvantagens que são: a necessidade de procedimento interno de aquisição de materiais de limpeza; a sobrecarga dos empregados, o desvio de finalidade do contrato do MIDR e a responsabilidade subsidiária/solidária da Sudeco. Na terceira opção, a Sudeco realizaria uma **contratação emergencial**, mencionou que a área técnica, por meio de pesquisa de mercado realizada com algumas empresas, conseguiu uma proposta que não está tão acima do valor pago atualmente. Ademais, ressaltou algumas vantagens desta terceira opção, como: processo mais célere que uma nova licitação. As desvantagens seriam: Valor médio de mercado elevado para o emergencial; A instrução processual não garantirá a continuidade da prestação dos serviços, o que levará de 1 a 2 semanas; Implicará na necessidade de apurar responsabilidade. E a última alternativa seria **contratar o serviço pelo condomínio**, o qual já presta algumas atividades para a Superintendência. Esta possibilidade garantiria a continuidade na prestação dos serviços, seria mais célere. Todavia, apresentaria um custo elevado, bem como poderia ser considerado um desvio de finalidade no contrato. A Sra. **Rose Modesto** ressaltou que, diante da apresentação das possibilidades pelo Sr. Hugo Ataídes, fica claro que todos os cenários apresentados são difíceis e aquele menos custoso seria a prorrogação da contratação, ao mesmo tempo, é o que traz mais riscos para o gestor. Expôs que o MIDR se disponibilizou em ceder os postos à Superintendência. Pontuou que a Autarquia buscou outra alternativa, tendo orientado a empresa no sentido de impetrar um mandado de segurança, o que não aconteceu até o momento da reunião. Ademais, salientou que, conforme orientação do Ministério, não haveria nenhum impedimento legal dos seus colaboradores estarem prestando serviços à Autarquia, até que se realize um novo procedimento licitatório. Revelou que, em havendo anuência, a partir do dia 5 de junho (segunda-feira) teria uma equipe para cobrir o desfalque na Superintendência. Além disso, e se mostrou compadecida com o fato de ver os colaboradores perderem seus empregos. O Sr. **Aluizo Lucena** corroborou com a dificuldade no caso em concreto. Declarou que, em um outro momento, entendeu que a prorrogação seria mais eficaz, contudo, a alternativa trazida pelo MIDR, não analisada no parecer jurídico, também se mostrou interessante. Ressaltou que esta opção também poderia trazer algumas implicações no âmbito do Ministério. Pontuou a importância de levar em consideração todas as questões trazidas. Além disso, indagou qual seria a implicação orçamentária à Sudeco, dado que a parceria com o Ministério geraria um custo. A Sra. **Rose Modesto** esclareceu que a Superintendência não teria custos, pois haveria um remanejamento interno no Ministério e segundo o jurídico deste, não há nenhum impedimento legal para que se faça a disponibilização. O Sr. **Francisco Robério** destacou que a posição da Auditoria com relação à questão colocada, diante de todas as opções postas oferecerem riscos para a Superintendência, é que a interpretação de um órgão de controle pode vir a divergir com a escolha adotada pela Autarquia. Mencionou que a unidade se mostrou favorável à possibilidade de prorrogação com base no parecer da Procuradoria, contudo com alguns alertas, principalmente motivando-a adequadamente. Elucidou que a sanção é transitória, pois em dez dias a empresa voltaria à normalidade cadastral. Defendeu que a prorrogação da contratação, dentre as opções oferecidas, estaria bem sustentada, embora não defendesse prioritariamente quaisquer das alternativas apresentadas. O Sr. **Roberto Postiglione**, informou que ao entrar em contato com a direção da empresa, constatou que havia interesse em permanecer no contrato, mas não foi informado de nenhum prazo para solucionar os entraves jurídicos do processo, o que gerou preocupação com a interrupção do serviço devido a proximidade do término do contrato (03 de junho de 2023). A Sra. **Luciana Barros**, destacou duas das quatro opções de soluções apresentadas pelo

Coordenador de Licitações, considerando serem as mais vantajosas: a disponibilização de postos de servente do Ministério e a contratação emergencial, já que o custo é semelhante ao compatível com o praticado atualmente. A Sra. **Rose Modesto**, levantou o questionamento de qual seria o menor risco jurídico para a Autarquia. O Sr. **Aluizo Lucena**, informou que em um cenário onde não há custos financeiros para a Sudeco e a responsabilidade de pessoal é do MIDR, a melhor opção seria aceitar a disponibilização de postos de serventes pelo MIDR, no entanto, é impossível prever como os órgãos de controle poderão entender a situação no futuro. Especificou que se fosse feita uma consulta formal à Procuradoria, questionaria o aumento do custo de pessoal e material para utilização por parte de outra entidade, sem fazer concessão às exigências do Ministério; e ressaltou a não isenção da Sudeco se houver apuração de responsabilidade. O Sr. **Roberto Postiglione** considerou como opção menos arriscada a prorrogação do contrato, baseado na manifestação técnica da Auditoria e Procuradoria. Em seguida, informou que, na hipótese de contratação emergencial, haverá um acréscimo mensal equivalente à R\$ 3.000,00 (três mil reais). A Sra. **Rose Modesto** colocou a hipótese do órgão de controle, ao analisar o processo de prorrogação do contrato da Sudeco com a Empresa Nacional Soluções e Serviços Eireli, entender que a decisão foi equivocada e quis saber qual a penalidade seria aplicada. O Sr. **Francisco Robério** informou que a Instituição responderia pela infração à Lei de Licitações e Contratos - impossibilidade de contratar. Destacou que não tem como a auditoria saber qual será o entendimento dos Órgãos de Controle. Entende que a partir de argumentos consistentes e pertinentes, diante das circunstâncias e com respaldo no parecer da Procuradoria, a prorrogação contratual poderia ser ratificada. Até porque a decisão de prorrogar o contrato foi anterior a penalidade imposta à empresa, os serviços prestados são imprescindíveis e há a inviabilidade de realizar um novo processo licitatório num curto lapso temporal. A Sra. **Rose Modesto** destacou que há riscos em qualquer das proposições apresentadas e diante do problema evidenciado questionou o motivo que justificaria não fazer um contrato emergencial, diante dos riscos existente, uma vez que o aumento do valor, comparado ao contrato vigente, não seria tão significativo. O Sr. **Roberto Postiglione** ressaltou que defende a prorrogação do contrato porque o risco é menor e não visualiza qualquer dano ao erário, enquanto nas outras hipóteses a oneração contratual é evidente e os órgãos de controle podem questionar por entender que a ação gerou um ônus para União. A Sra. **Luciana Barros** sugeriu suspender a reunião para que o assunto fosse melhor analisado antes de ser colocado em votação. O Sr. **Renato Ribeiro** expôs que a vigência do contrato acaba no dia 3 de junho e caso a Colegiada decida pela prorrogação, esta deverá ocorrer de imediato. A administração quando impedida de prorrogar um contrato tem como solução o contrato emergencial, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, prazo que tem grande possibilidade de ser insuficiente. O contrato emergencial a cada 6 meses gerará uma diferença de 18 mil reais ao Órgão. O Sr. **Michel Turco** opinou que todas as propostas apresentam riscos, mas que a possibilidade da utilização dos serviços do MIDR é uma boa notícia. Quanto ao contrato emergencial, ressaltou que a Sudeco conseguiu uma proposta com um aumento de apenas R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada mês. Esclareceu, que quando ocorre essa modalidade, em paralelo, está ocorrendo a licitação de um novo contrato e que se essa for a escolha do Colegiado, a equipe da área de logística (CGLOG) se esforçará ao máximo para acelerar o procedimento ordinário para que o contrato emergencial seja interrompido o quanto antes. Frisou que optando-se pela opção apresentada pelo MIDR é necessário se atentar em alguns pontos, como a aquisição dos materiais de limpeza pela Sudeco e questionou se o MIDR também cederia os insumos necessários ou seria utilizado o cartão de suprimentos, ou ainda, se seria realizada uma dispensa de licitação. A Sra. **Rose Modesto** acatou a sugestão da Sra. Luciana Barros, a fim de que o Colegiado tivesse mais tempo para deliberar quanto a decisão a ser tomada. Ressaltou que foram expostas todas as situações, vantagens e desvantagens, deixando suspensa a Reunião Extraordinária e definindo sua retomada para o período vespertino. Às 14h30, a Sra. **Rose Modesto** declarou reaberta a 15ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada e passou a palavra para o Auditor. Na ocasião, Sr. **Francisco Robério** informou que contactou informalmente a Controladora Geral da União - CGU. Informou que expôs a situação, na qual entendeu-se que estaria configurado uma situação extraordinária para prorrogação. Diante disso, foi aconselhado que se fizesse uma consulta formal à CGU, ao que Sr. **Francisco Robério** respondeu não dispor de tempo hábil, em razão da proximidade do fim da vigência do Contrato. Todavia, e embora ainda com o entendimento de que a circunstância extraordinária fundamentando a prorrogação contratual mesmo contra o dispositivo legal está posta, a contratação emergencial ou nova contratação ofereceria maior segurança jurídica, tendo em vista a existência de impedimento legal para a continuidade da contratação atual. Após as considerações do Sr. Francisco Robério, a Sra. **Rose Modesto** agradeceu o trabalho e preocupação por parte do Diretor da DA pela busca de possíveis soluções, o que traz mais segurança para a decisão do Colegiado, em vista dos riscos existentes de questionamentos. Frisou que a contratação emergencial seria uma boa solução diante do cenário. Diante do exposto, Sra. **Rose Modesto** abriu para votação. Sr. **Renato Jorge** expôs sua

opinião concordando com a contratação emergencial com o apoio do MIDR. Em seguida, Sra. **Luciana Barros** opinou que, levando-se em consideração a sanção de impedimento de contratação e as discussões ocorridas na parte da manhã sobre o assunto, bem como os esclarecimentos adicionais do Auditor, e tendo em vista a não contrariedade de um dispositivo legal, optou pela contratação emergencial contando com a disponibilização dos colaboradores pelo MIDR. Após, Sr. **Roberto Postiglione** falou que com a disponibilização dos colaboradores, por parte do MIDR, e com a informação complementar dada pelo Auditor e tendo a consciência de não estar contrariando nenhum dispositivo legal e, pelo princípio da colegialidade, a fim de não tirar a unanimidade das decisões exaradas, votou igualmente com os demais. Na sequência Sr. **Aluizo Lucena** afirmou que os argumentos apresentados pelo Auditor são bastante esclarecedores e que se há possibilidade de realizar a contratação pelo preço apresentado, com um recebimento temporário dos serviços de limpeza por parte do MIDR, seria uma alternativa razoável diante de todo o cenário e diante do receio deste Colegiado de infringir a Lei. Por fim, a Sra. **Rose Modesto** informou que acompanharia a decisão da Diretoria Colegiada, entendendo que no momento é uma forma da autarquia se preservar. Por oportuno, pediu a todos aos diretores que seja comunicada a situação com toda a equipe da limpeza. Agradeceu o trabalho de toda a equipe da Sudeco, e, não havendo outras manifestações, colocado em votação a aprovação da contratação de emergencial para o serviço de limpeza da Sudeco, contando com a disponibilização dos colaboradores pelo MIDR. Aprovada por unanimidade. Declarou encerrada **15ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada**. Eu, **Camila Girão de Moraes**, lavrei a presente ATA que, depois de aprovada, assinarei com todos os membros da Diretoria Colegiada acima nominados, o Auditor – Chefe, e o Procurador – Chefe da Sudeco, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. //////////////////////////////////////

ROSE MODESTO
Superintendente

ROBERTO POSTIGLIONE ASSIS FERREIRA
Diretor de Administração

RENATO JORGE BROWM RIBEIRO
Diretor de Planejamento e Avaliação

LUCIANA DE SOUSA BARROS
Diretora substituta de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos

FRANCISCO ROBÉRIO DE SOUSA JUNIOR
Auditor-Chefe

ALUIZO SILVA DE LUCENA
Procurador-Chefe

CAMILA GIRÃO DE MORAIS BARCELOS
Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Robério de Sousa Junior, Auditor(a) Chefe**, em 02/06/2023, às 11:58, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Postiglione de Assis Ferreira Júnior, Diretor de Administração**, em 02/06/2023, às 12:02, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Diretor(a) de Implementação de Programas e de Gestão de Fundos substituto(a)**, em 02/06/2023, às 12:06, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rose Modesto, Superintendente**, em 02/06/2023, às 12:58, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Girão de Moraes Barcelos, Coordenador(a) de Gabinete**, em 02/06/2023, às 13:20, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jorge Brown Ribeiro, Diretor de Planejamento e Avaliação**, em 02/06/2023, às 13:35, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aluizo Silva de Lucena, Procurador(a) Chefe**, em 02/06/2023, às 14:14, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0344424** e o código CRC **9D9059D8**.